

PORTARIA N. 09, DE 09 de MAIO DE 2022

Instaura Sindicância, Constitui Comissão e Nomeia membros para apuração de fatos

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando:

1. A conduta da médica [REDACTED] CPF. n. [REDACTED] e da auxiliar de enfermagem [REDACTED] [REDACTED] que em 13/04/2022, durante o horário de trabalho realizado na UPA de Assis, no período da tarde, em tese, teriam agido com agressividade e falta de humanidade no atendimento do paciente [REDACTED], além de falta de urbanidade com a genitora do paciente, [REDACTED] [REDACTED]

2. Que tais fatos, se eventualmente comprovados, constituem infração ao Artigo 159, XI do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis e/ou Chamamento Público 002/2019 e cláusulas contratuais, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto no Artigo 188, da Lei Municipal n. 2.861/91, cláusula 6ª do contrato previsto no Edital de chamamento público 002/2019, em procedimento apropriado.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Instaurar Sindicância, conforme estabelecido nos Artigos 188 da Lei n. 2.861/91, **que observará o rito estabelecido nos Artigos 186 e seguintes da Lei**

Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela para apuração dos fatos.

ARTIGO 2º Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Gisele Spera Máximo;
- b) Shirlene Pavelqueires; e
- c) Luiz Takano

ARTIGO 3º Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

ARTIGO 4º Anexar à presente, o relatório do prontuário médico na sua integralidade como forma de garantia do contraditório de da ampla defesa.

ARTIGO 5º Determinar que a comissão terá 30 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

ARTIGO 6º Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

ARTIGO 7º Determinar que sejam trazidos aos autos os pertinentes documentos relativos às datas nas quais o paciente tenha sido atendido, o tempo de atendimento e a solução do caso; assim como lista contendo a relação nominal dos responsáveis pelo atendimento em todas as oportunidades.

ARTIGO 8º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo